



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 076/2023

Altera a Lei nº 7.008, de 23 de junho de 2009, que “*Cria os cargos públicos efetivos, sob regime estatutário, de Agentes Comunitários de Saúde com a respectiva quantidade de vagas e requisitos para investidura e dá outras providências*”.

Art. 1º O inciso I do Anexo Único da Lei nº 7008, de 23 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Grau Hierárquico	Grupo	Cargo	Carga horária Semanal	Vagas
GH 24	A	Agente comunitário de saúde - ensino fundamental completo	40	320

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 114/2023

Divinópolis, 13 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *“Altera a Lei nº 7.008, de 23 de junho de 2009, que “Cria os cargos públicos efetivos, sob regime estatutário, de Agentes Comunitários de Saúde com a respectiva quantidade de vagas e requisitos para investidura e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente projeto de lei visa o aumento de comporta do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com a alteração na Lei nº 7.008/2009, a fim de possibilitar a ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família para 100% da população e do território do Município de Divinópolis.

A comporta atualmente existente, qual seja: 250 cargos, não é suficiente para atingir a meta pactuada no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O Agente Comunitário de Saúde é uma categoria essencial para o funcionamento das equipes da Estratégia Saúde da Família, cabendo ao Município garantir sua vinculação às equipes que serão futuramente habilitadas pelo Ministério da Saúde e, assim, viabilizar o financiamento e, principalmente, promover o incremento de assistência para população.

Segue em anexo impacto financeiro orçamentário.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, **invocando a adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PZN**8P0****8EZ****NW0**